



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 042/2018-AGU, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL
DA UNIÃO, E A EMPRESA A
ELEVADORES VILLARTA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

PROCESSO Nº: 00459.035160/2018-29.

A **UNIÃO**, por intermédio da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, instituída pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 1ª REGIÃO**, instituída pelo Decreto nº 11.174, de 16 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 17 de agosto de 2022, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília/DF, Cep. 70.610-460, inscrita no CNPJ nº **26.994.558/0068-30**, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria Normativa SGA nº 10, de 08 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 18 de abril de 2022, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração da 1ª. Região, Senhor **RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER**, nomeado pela Portaria/AGU nº 084, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELEVADORES VILLARTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.222.401/0001-15, sediada na Rua dos Estudantes, nº 382 –Liberdade –São Paulo/SP – CEP: 01505-000 –telefones: (11) 3346-6484 / 3207-6187 –, e-mail: comercialbh02@villarta.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCIA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 34566498, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 307.755.518-21, e pela Senhora **ANDRÉA DE ALMEIDA FABER**, portadora da Cédula de Identidade nº 24359489-6, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 174.310.848-82 tendo em vista o que consta no Processo nº 00459.035160/2018-29, e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº **042/2018-AGU**, por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **08 de**

novembro de 2022 e final o dia 07 de novembro de 2023, proceder ao reajuste do valor inicialmente contratado, nos termos do inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/1993 e da Cláusula Sexta do termo inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor anual estimado da contratação é de R\$ 21.755,76 (vinte e um mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo estão previstas no Orçamento da União para o presente exercício, na classificação abaixo, e serão programadas para o exercício subsequente, à conta de dotação orçamentária própria para atender despesas da mesma natureza:

UNIDADE/GESTÃO: 110161/00001

FONTE: 0100000000

PTRES: 168530

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

NOTA DE EMPENHO: 2022NE000070 **EMIÇÃO:** 11/janeiro/2022

VALOR: R\$ 1.699,45 (e demais empenhos de reforço)

PI: AGU0045

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a CONTRATADA prestará Garantia Contratual no valor total de **R\$ 1.087,78** (mil e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste instrumento, em qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento contratual, devendo a validade da garantia ultrapassar em **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original, não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF, de de 2022.

RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:550
23797600

Assinado de forma digital por
RODRIGO JORG
PFEILSTICKER:55023797600
Dados: 2022.11.07 09:58:03
-03'00'

RODRIGO JÖRG PFEILSTICKER
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONTRATANTE

LUCIA DE
SOUZA:30775551821

Digitally signed by LUCIA DE
SOUZA:30775551821
Date: 2022.11.05 10:15:47 -03'00'

LUCIA DE SOUZA
ELEVADORES VILLARTA LTDA
CONTRATADA

ANDREA DE ALMEIDA
FABER:17431084862

Digitally signed by ANDREA DE
ALMEIDA FABER:17431084862
Date: 2022.10.28 09:12:45 -03'00'

ANDRÉA DE ALMEIDA FABER
ELEVADORES VILLARTA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-